



# Diário Oficial

## Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

**ANO - V DIOJATEÍ - N. 1245 JATEÍ-MS, QUARTA FEIRA, 04 DE MAIO DE 2022 PÁGINA 01 DE 08**

<b>PREFEITO MUNICIPAL</b> <b>ERALDO JORGE LEITE</b> Vice-Prefeita CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO Chefe de Gabinete do Prefeito EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA Procurador Geral HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ Secretária Municipal de Administração TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE Secretário Municipal de Finanças ROGÉRIO DA SILVA Secretário Municipal de Planejamento FERNANDO CAMILO DO CARMO Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE	Secretário Municipal de Saúde CHRISTIANE CANDIDO PINHEIRO Secretária Municipal de Assistência Social ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS Secretário Municipal de Infraestrutura RODRIGO FELIX DA SILVA Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural FERNANDO ALVES DE ARAÚJO Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo ALEX BARBOSA Controlador Geral RAUL FERNANDO GARCIA Ouvidor Geral JOSÉ CARLOS GOMES
--	---

### TELEFONES UTEIS

<b>Prefeitura</b>	<b>(067) 3465 1133</b>
<b>Câmara Municipal</b>	<b>(067) 3465 1137</b>
<b>Conselho Tutelar</b>	<b>(067) 3465 1145</b>
<b>Correios</b>	<b>(067) 3465 1212</b>
<b>CRAS</b>	<b>(067) 3465 1019</b>
<b>CREAS</b>	<b>(067) 3465 1152</b>
<b>DETRAN</b>	<b>(067) 3465 1108</b>
<b>Energisa</b>	<b>(067) 3465 1401</b>
<b>Hospital Santa Catarina</b>	<b>(067) 3465 1132</b>
<b>JATEIPREV</b>	<b>(067) 3465 1008</b>
<b>Polícia Civil</b>	<b>(067) 3465 1121</b>
<b>Polícia Militar</b>	<b>(067) 3465 1122</b>
<b>Sanesul</b>	<b>(067) 3465 1288</b>

### SUMÁRIO

<b>Sumário</b>	<b>PAG</b>	<b>01</b>
<b>Atos do Poder Legislativo – Portaria</b>	<b>PAG</b>	<b>02</b>
<b>Extrato de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo</b>	<b>PAG</b>	<b>02</b>
<b>Resultado da Licitação</b>	<b>PAG</b>	<b>03</b>
<b>Termo de Cessão de Servidor</b>	<b>PAG</b>	<b>03</b>
<b>Termo de Aditivo ao Contrato</b>	<b>PAG</b>	<b>04</b>
<b>Extrato de Contrato Administrativo</b>	<b>PAG</b>	<b>06</b>
<b>Edital de Convocação de Processo Seletivo</b>	<b>PAG</b>	<b>07</b>
<b>Atos do Poder Legislativo – Requerimento de Licença</b>	<b>PAG</b>	<b>07</b>
<b>Ato de Convocação de Vereador Suplente</b>	<b>PAG</b>	<b>08</b>

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 133, DE 02 DE MAIO DE 2022**

*"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o requerimento de férias da Servidora **AIR RODRIGUES BALBINO** a esta municipalidade.

**CONSIDERANDO** o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

**CONSIDERANDO** o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, *"o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período"*.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **AIR RODRIGUES BALBINO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, Nível V, Classe B, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 28/02/2022, contando a partir do dia 02 de Maio de 2022, devendo retornar à sua respectiva função em 01 de Junho de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 02 de Maio de 2022.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 134, DE 04 DE MAIO DE 2022**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor Manoel dos Reis Moreno. "*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 6º da E.C. 41/2003 c/c o art. 86 da Lei Municipal n. 028 de 03 de novembro de 2009, que rege o Fundo de Previdência,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, ao servidor público municipal **MANOEL DOS REIS MORENO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Motorista", Nível III, Classe O, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Parágrafo Único: Os proventos iniciais corresponderão à totalidade da última remuneração do servidor no cargo efetivo e serão reajustados de acordo com o disposto no art. 7º da E.C. 41/2003.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 04 de Maio de 2022.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 004 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 82/2021**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS

**TROKAR POSTOS E SERVIÇOS LTDA.**

OBJETO: Fica acrescido o valor de **R\$ 3.659,30 (três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos)**, passando o valor global do contrato a ser de **R\$ 59.950,16 (cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais e dezesseis centavos)**. Em decorrência da reprogramação de contrato.

DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

DATA: 29 de abril de 2022.

ASSINATURAS:

**Eraldo Jorge Leite**

Prefeito Municipal

**José Laureano Ribeiro**

CPF: 176.454.761-68

Pela contratada

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2021**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS

**GONÇALVES ENGENHARIA E COMERCIO EIRELI - ME**

OBJETO: Fica acrescido o valor de **R\$ 42.402,61 (quarenta e dois mil, quatrocentos e dois reais e sessenta e um centavos)**. Sendo que o valor global do contrato passará para

DEMAIS CLÁUSULAS:  
DATA:  
ASSINATURAS:

**R\$ 394.894,52 (trezentos e noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**, em decorrência da reprogramação do contrato.  
As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.  
03 de maio de 2022.

**Eraldo Jorge Leite**  
Prefeito Municipal

**GONÇALVES ENGENHARIA E COMERCIO EIRELI - ME**  
CNPJ nº 39.526.609/0001-34  
**GUILHERME GONÇALVES**  
CPF nº 023.637.341-22

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 166/2021**

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS

**K.M. CIRIACO- EPP**

OBJETO:

Fica acrescido o valor de **R\$ 42.122,91 (quarenta e dois mil, cento e vinte e dois reais e noventa e um centavos)**. Sendo que o valor global do contrato passará para **R\$ 150.477,03 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e setenta e sete reais e três centavos)**, em decorrência da reprogramação do contrato.

DEMAIS CLÁUSULAS:  
DATA:  
ASSINATURAS:

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.  
03 de maio de 2022.

**Eraldo Jorge Leite**  
Prefeito Municipal  
**K.M. CIRIACO- EPP**  
**karen Muller Ciriaco**

**RESULTADO DA LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0021/2022.**

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público que o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial nº. 021/2022, Processo Administrativo nº. 056/2022, que teve por objeto receber proposta para prestação de serviços de recapagem de pneus para máquinas pesadas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural de Jateí-MS, resultou FRACASSADA.

Jateí/MS, 03 de Maio de 2022.  
Liliane de Brito Salomão Koyanagui  
Pregoeira

**TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR**

**TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº 001/2022 – MUNICÍPIO DE JATEÍ**

TERMO DE CESSÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E O MUNICÍPIO DE IVINHEMA/MS, OBJETIVANDO A CESSÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL COM ÔNUS PARA O CESSIONÁRIO.

O **MUNICÍPIO DE JATEÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.783.859/0001-02, sediado na Avenida Bernadete Santos Leite, 382, Centro, Jateí/MS, neste ato represento por seu Prefeito Municipal, Sr. ERALDO JORGE LEITE, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, portador da cédula de identidade RG nº 001440006 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 046.051.991-15, com endereço profissional na Avenida Bernadete Santos Leite, 382, Centro, Jateí/MS, doravante denominado **CEDENTE**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE IVINHEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.575.875/0001-00, com sede no Paço Municipal, situado na Praça dos Poderes, nº 720, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JULIANO BARROS DONATO, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 000.053.911-21, residente e domiciliado na Rua Helena Ronicci Marciano, nº 623, Bairro Piravevê, Ivinhema/MS, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto a cessão da servidora pública municipal **SIRLENE DE SOUZA BENEDITO DAS VIRGENS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de professor, 289/A/II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Jateí/MS, para exercer a função de confiança de Coordenadora Pedagógica na Divisão da Educação Infantil, do Município de Ivinhema/MS, com ônus para o **CESSIONÁRIO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

2.1. Caberá ao **CESSIONÁRIO** todas as despesas relacionadas ao pagamento dos vencimentos, férias, 13º salário, encargos tributários e demais vantagens da servidora cedida.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR**

3.1. A servidora cedida deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.

3.2. A servidora cedida deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE**

4.1. Colocar a servidora cedida à inteira disposição da **CESSIONÁRIA**.

4.2. Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA**

- 5.1. Zelar pela observância da jornada de trabalho da servidora, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.
- 5.2. Processar a folha de frequência até o dia 30 (trinta) de cada mês.
- 5.3. Encaminhar ao **CEDENTE** quaisquer eventos relativos à vida funcional da servidora, inclusive, para fins de controle funcional, a escala de férias da servidora cedida, as pedidos de licença.
- 5.4. Atender, após formal comunicação, requisição do **CEDENTE** visando à substituição ou o retorno da servidora cedida.
- 5.5. Não colocar a servidora cedida para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo órgão **CESSIONÁRIO**.
- 5.6. Não ceder a servidora cedida para outro órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
- 5.7. Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo **CEDENTE**.
- 5.8. Fiscalizar os serviços desenvolvidos pela servidora cedida.
- 5.9. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de Cessão.
- 5.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas com dos vencimentos, férias, 13º salário, encargos tributários e demais vantagens de direito da servidora cedida.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

- 6.1. O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de **02 de maio de 2022 até 31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao **CEDENTE** o direito de requisitar, a qualquer tempo, o retomo da servidora pública cedida, mediante manifestação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

- 7.1. O presente instrumento fundamenta-se no art. 27 da Lei Complementar n. 20, de 10 de abril de 2007, que instituiu o Plano de Carreira, Remuneração e Valorização do Magistério Público Municipal.
- 7.2. A servidora cedida permanecerá regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jateí/MS e pelas demais normas que lhe são aplicáveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

- 8.1. O presente Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 8.2. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Cessão poderá acarretar sua rescisão, mediante comunicação formal.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

- 9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fátima do Sul/MS, para dirimir quaisquer controvérsias deste Instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.
- E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.
- Jateí/MS, 02 de maio de 2022.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal de Jateí/MS

**JULIANO BARROS DONATO**

Prefeito Municipal de Ivinhema/MS

**SIRLENE DE SOUZA BENEDITO DAS VIRGENS**

Servidora Pública do Município de Jateí/MS

Matrícula nº 1921

Testemunhas:

Nome: **EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA**

CPF nº: 931.613.871-04

Nome: **TELMA CRISTINA BARBOZA GANDINE**

CPF nº: 848.601.111-68

#### **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

##### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 092/2021**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO EPIGRAFADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E A GONÇALVES ENGENHARIA E COMERCIO EIRELI – ME.**

**I – DAS PARTES:** O **MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.783.859/0001-02, localizada na Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, na cidade de Jateí/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº. 102.620-SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luiz de Oliveira, 213, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**; e na qualidade de fiscal de contrato a senhora Simone Cabral da Silva Medeiros portadora do CI sob o nº. 001189270 SSP/MS e de outro, a empresa **GONÇALVES ENGENHARIA E COMERCIO EIRELI - ME**, estabelecida na Rua T-37, nº 3031, Cond. Selena Palace, Setor-Bueno, na cidade de Goiânia-GO, CEP 74230-022, inscrita no CNPJ sob nº 39.526.609/0001-34, telefone: 6298147-6453, e-mail: goncalveseng22@gmail.com por seu administrador Sr. Guilherme Gonçalves, brasileiro, portador do CPF nº 023.637.341-22 e RG nº 4960304-GO, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**II – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo consubstancia-se nas disposições do art. 57, II, da Lei Federal n. 8.666/93 consolidada, devidamente autorizado pela autoridade competente.

**CLÁUSULA PRIMEIRA.DO OBJETO:** O presente termo tem por objeto aditivo de valor, na reprogramação da obra do Contrato Administrativo nº. 092/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA.DO PRAZO:** Esta cláusula permanecerá a mesma.

**CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR:** Fica acrescido o valor de **R\$ 42.402,61 (quarenta e dois mil, quatrocentos e dois reais e sessenta e um centavos)**. Sendo que o valor global do contrato passará para **R\$ 394.894,52 (trezentos e noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**, em decorrência da reprogramação do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA. Da Dotação Orçamentária:**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Jateí:

<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ</b>
<b>02.006</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>04.122.0019.2044</b>	<b>MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>4490.51.00.00.00</b>	<b>OBRAS E INSTALAÇÕES</b>
<b>049</b>	<b>RED</b>
<b>1.00.00</b>	<b>FONTE</b>

**CLÁUSULA QUINTA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do inciso II alínea "d" do artigo 65 e art. 57, II, todos da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA. DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e concordes, os representantes das partes assinam o presente instrumento TERMO ADITIVO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Jateí/MS, 03 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ - MS

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**GONÇALVES ENGENHARIA E COMERCIO EIRELI - ME**

CNPJ nº 39.526.609/0001-34

**GUILHERME GONÇALVES**

CPF nº 023.637.341-22

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 166/2021**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO EPIGRAFADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E A EMPRESA K.M. CIRIACO- EPP**

**I – DAS PARTES:** O **MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.783.859/0001-02, localizada na Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, na cidade de Jateí/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº. 102.620-SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luiz de Oliveira, 213, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**; e como fiscal do contrato, Alex Barbosa, portador da CI sob o nº. 1029973 SSP/ MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 944.805.831-49 , de outro lado a empresa: K.M. CIRIACO- EPP, com sede na Rua Carlos Chagas, Nº 1688, Centro, Fátima do Sul/MS, CNPJ 23.066.322/0001-39, neste ato representada por Karen Muller Ciriaco, portadora da CI sob nº. 001483476 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº. 038.433.671-08, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

**II – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo consubstancia-se nas disposições do art. 57, II, da Lei Federal n. 8.666/93 consolidada, devidamente autorizado pela autoridade competente.

**CLÁUSULA PRIMEIRA.DO OBJETO:** O presente termo tem por objeto aditivo de valor, na reprogramação da obra do Contrato Administrativo nº. 166/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA.DO PRAZO:** Esta cláusula permanecerá a mesma.

**CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR:** Fica acrescido o valor de **R\$ 42.122,91 (quarenta e dois mil, cento e vinte e dois reais e noventa e um centavos)**. Sendo que o valor global do contrato passará para **R\$ 150.477,03 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e setenta e sete reais e três centavos)**, em decorrência da reprogramação do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA. Da Dotação Orçamentária:**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Jateí:

<b>07</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA</b>
<b>07.019</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA</b>
<b>18.541.0019.1021</b>	<b>DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL</b>
<b>4490.51.00.00.00</b>	<b>OBRAS E INSTALAÇÕES</b>
<b>0240</b>	<b>RED</b>
<b>1.00.00</b>	<b>FONTE</b>

**CLÁUSULA QUINTA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do inciso II alínea "d" do artigo 65 e art. 57, II, todos da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA. DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e concordes, os representantes das partes assinam o presente instrumento TERMO ADITIVO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Jateí/MS, 03 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ - MS

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**K.M. CIRIACO- EPP**

23.066.322/0001-39

**karen Muller Ciriaco**

CPF nº. 038.433.671-08

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2022**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS e CONSTRUFÁTIMA CONSTRUTORA LTDA**

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia com responsável técnico (ART) para execução dos serviços de construção, montagem e levantamento da fogueira de madeira, tipo eucalipto de 60 metros de altura, em atendimento ao evento "45ª Festa da Fogueira de Jateí em 2022", suprimindo a demanda da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete, de acordo com suas dotações orçamentárias e em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

VALOR: R\$ 50.900,00 (cinquenta mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.002	SECRETARIA MUNICIPAL CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO
23.695.0018.2077	MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
020	RED
3390.39.05.00.00	Serviços Técnicos Profissionais
1.00.000	FONTE
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

VIGÊNCIA: 30 de Junho de 2022.

FORO: Fátima do Sul.

DATA: 04 de Maio de 2022.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal; Renan Aiala de Brito, representante da Contratada; e, as testemunhas.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 066/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2022**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS e CONSTRUFÁTIMA CONSTRUTORA LTDA**

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projeto de prevenção de incêndio e pânico nas escolas de Jateí, Nova Esperança e Assentamento Gleba Nova Esperança em Jateí/MS e projeto das instalações provisórias da Festa da Fogueira 2022, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, de acordo com suas dotações orçamentárias e em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

VALOR: R\$ 17.192,00 (dezessete mil e cento e noventa e dois reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0019.2044	MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0048	RED
3390.39.05.00.00	Serviços Técnicos Profissionais
2.00.000	FONTE
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2022.

FORO: Fátima do Sul.

DATA: 04 de Maio de 2022.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal; Renan Aiala de Brito, representante da Contratada; e, as testemunhas.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029.2022****PROCESSO SELETIVO 002.2021**

**ERALDO JORGE LEITE**, Prefeito Municipal de Jateí – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** as pessoas relacionadas no Anexo Único deste Edital, para que no prazo de 01 (UM) dia da data da publicação deste Edital, para tomar posse nos respectivos cargos, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo Homologado através do Decreto n. 018/2021, de 04/03/2021 e publicado no DIOJATEÍ em 05/03/2021.

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jateí, sito na Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, Centro, nesta cidade, munido dos seguintes documentos:

- a) Laudo médico Pré-Admissional;
- b) Fotocópia da Cédula de Identidade;
- c) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Fotocópia de Comprovação de Inscrição no PIS/PASEP (se já Inscrito);
- e) Fotocópia do Título de Eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- f) Fotocópia da Carteira do órgão de Classe (quando Exigido);
- g) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com o requisito exigido (quando for o caso);
- h) Conta Salário ou Corrente (Banco do Brasil);
- i) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);
- j) Certidão de Antecedentes Criminais 1º e 2º Grau da Justiça Estadual e Federal;
- k) Fotocópia de certificado de escolaridade exigido para o cargo;
- l) Fotocópia da Certidão de Casamento (quando for o caso);
- m) Fotocópia do RG e CPF do Cônjuge;
- n) Fotocópia da Certidão de Nascimento, RG e CPF dos dependentes;
- o) Declaração de Bens;
- p) Declaração de não Acumulo de Cargos;
- q) Declaração de não ter sofrido penalidade por práticas de atos desabonadores, se servidor de qualquer esfera da administração pública;
- r) Fotocópia do Comprovante de Residência Atualizado.

Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou junto com os originais, que depois de conferidos, serão devolvidos.

Os convocados que não se apresentarem no prazo estabelecido neste Edital ou não requererem no mesmo prazo a prorrogação por até igual período, terão as respectivas convocações e nomeações tornadas sem efeitos e serão considerados desistentes.

Jateí/MS, 04 de Maio de 2022.


**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029.2022****SEDE DO MUNÍCIPIO**

<b>CARGO: MONITOR DE ENSINO</b>	
<b>CLAS</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>
20º	ROSILENE BARBOSA DE ANDRADE

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO****REQUERIMENTO DE LICENÇA**

		<b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b> <b>CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ</b> <b>Gabinete do Vereador</b>
<b>P R O T O C O L O</b>		<b>REQUERIMENTO Nº 003/2022</b>
	<b>AUTOR:</b> Vereador <b>CELINO LUIZ NEPONUCENO VIEIRA</b>	

**Senhor Presidente:**

O Vereador que a esta subscreve em pleno exercício de suas prerrogativas legais e regimentais, conforme inciso XXIV do artigo 26, do Regimento Interno desta Casa, bem como o inciso I do artigo 29 da Lei Orgânica do Município **REQUER**, licenciarse do cargo Eletivo de Vereador, a partir desta data por tempo indeterminado, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, neste município de Jateí/MS.

Conforme o parágrafo 3º e inciso I do artigo 29 da Lei Orgânica, opto pela remuneração do cargo de Secretário Municipal. Por todo o exposto é que solicito a atenção dos demais Pares desta Casa de Leis.

**PLENÁRIO VER. JOSÉ FLORENCIO DA SILVA**, 02 de maio de 2022.

**CELINO LUIZ NEPONUCENO VIEIRA**

Vereador do PDT

2º Secretario

**ATO DE CONVOCAÇÃO DE VEREADOR SUPLENTE**

**ATO DE CONVOCAÇÃO DO VEREADOR SUPLENTE**

O Presidente da Câmara Municipal de Jateí, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador **EDISON JOSÉ DE LIMA PAZ**, no uso de suas atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso II do artigo 19 da Lei Orgânica Municipal, bem como a alínea b, inciso VI do artigo 13 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jateí/MS, **CONVOCA** o Ilustríssimo Senhor **CARLITO ARAUJO GOMES**, Primeiro Suplente da Coligação "Buscando uma Nova História" (PDT e PSD), para tomar posse no exercício do cargo eletivo de Vereador do Poder Legislativo Municipal de Jateí/MS, em virtude de licença concedida ao Vereador **CELINO LUIZ NEPONUCENO VIEIRA**.

**Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jateí**, Estado de Mato Grosso do Sul, 02 de maio de 2022.

**EDISON JOSÉ DE LIMA PAZ**

Presidente da Câmara Municipal

